ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 34/2018,
de 28 de dezembro de 2018.

EXONERA, A PEDIDO, RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF 022.481.995-03, ASSESSOR DE CÂMARA, SÍMBOLO CCE 07.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve,

EXONERAR, a pedido, **RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**, CPF nº **022.481.995-03**, do Cargo de **ASSESSOR(A) DE CÂMARA da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe**, Símbolo **CCE 08**, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br

ÓRGÃO DETENTOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA - CNPJ N.º 10.735.145/0001-94.
ÓRGÃO CARONA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE - CNPJ N.º 13.128.798/0030-38.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE: RENOVAÇÃO DE LICENÇAS PARA ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2017, PROCESSO N.º 23249.030467.2017-23.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - PMSE, CNPJ N.º 13.128.798/0030-38, PROCESSO N.º 022101.00104/2018-6.
CONTRATADA: VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ: 22.122.370/0001-34).

ITEM 1
ESPECIFICAÇÃO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA KASPERSKY ENDPOINT SECURITY - SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES, ESTAÇÕES LINUX, WINDOWS E MACOS COM ATUALIZAÇÃO PARA 36 MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 600 (SEISCENTAS).
VALOR UNITÁRIO: R$ 48,00 (QUARENTA E OITO REAIS).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: 0270. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25.101 **PROJETO/ATIVIDADE:** 1479 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.

BASE LEGAL: LEIS N.ºS 8.666/1993, 10.520/2002, LEIS ESTADUAIS N.ºS 5.280/2004, 5.848/2006, 6.206/2007, DECRETOS ESTADUAIS N.ºS 26.531 E 26.533 AMBAS DE 2009, 30.465/2016 E DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013.

PARECER DA PGE: PARECER N.º 8.491/2018-PGE.

ARACAJU, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEFERSON DA SILVA SANTOS
AUX. SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSE

HOMOLOGO E ADJUDICO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCONY CABRAL SANTOS
COMANDANTE GERAL DA PMSE.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
QUARTEL DO COMANDO GERAL

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2018
PROCESSO Nº 23249.030467.2017-23/MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017/MA

LOCADOR: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
LOCATÁRIO: VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ: 22.122.370/0001-34).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DE 600 (SEISCENTAS) LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS SELECT, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE REMOTO DA SOLUÇÃO.

VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PARECER DA PGE: 8491/2018 - PGE.

Aracaju/SE, 13 de dezembro de 2018.

MARCONY CABRAL SANTOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMSE

ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 34/2018.
de 28 de dezembro de 2018.

EXONERA, A PEDIDO, RAFAELA OLIVEIRA MARQUES, CPF 022.481.995-03, ASSESSOR DE CÂMARA, SÍMBOLO CCE 07.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no art. 17, VI e VII da Lei 6.661/2009 e no art. 17, VI e VII do Regulamento-Geral, aprovado pela Resolução 04 do Conselho Superior da AGRESE, homologado pelo Decreto Estadual nº. 30.942 de 28 de dezembro de 2017, resolve,

EXONERAR, a pedido, **RAFAELA OLIVEIRA MARQUES**, CPF nº 022.481.995-03, do Cargo de **ASSESSOR(A) DE CÂMARA** da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, Símbolo **CCE 08**, a partir de 31 de dezembro de 2018.
Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.
Aracaju, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

DIVERSOS

SIMPLIFICAUTO SOLUÇÕES, INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS, NEGÓCIOS E SOLUÇÕES S.A
NIRE nº 28300010209
CNPJ/MF nº 31.470.637-0001-75

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2018

1. **Data, Horário e Local.** Realizada no 25 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da SIMPLIFICAUTO SOLUÇÕES, INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS, NEGÓCIOS E SOLUÇÕES S.A. localizada na Avenida Rio Branco, nº 186, sala 203, CEP 49010-910, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe ("Companhia").
2. **Convocação e Presença.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos da Cláusula 6.4.1 do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, a saber: Victor Vilanova de Almeida, Thiago Silva Vasconcelos e Mayre Roque Tavares.
3. **Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Victor Vilanova de Almeida e secretariados pelo Sr. Thiago Silva Vasconcelos.

4. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre: (i) Contrato de operação de crédito instrumentalizada através de Cédula de Crédito Bancária do Banco Votorantim S.A;

5. **Deliberações.** Instalada a reunião, os membros do conselho de administração da Companhia:

Aprovaram, por unanimidade, realização de operação de crédito junto ao Banco Votorantim S.A representativa de empréstimo no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A liquidação total do referido montante dar-se-á assim que realizado o desembolso relativo ao valor nominal da primeira série de emissão das debêntures conforme Escritura de Emissão.
6. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Presidente: Victor Vilanova de Almeida; Secretário: Thiago Silva Vasconcelos. Conselheiros: Victor Vilanova de Almeida, Thiago Silva Vasconcelos e Mayre Roque Tavares.
Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Aracaju, 25 de novembro de 2018.

Mesa:

Victor Vilanova de Almeida
Presidente

Thiago Silva Vasconcelos
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Victor Vilanova de Almeida

Thiago silva Vasconcelos

Mayre Roque Tavares

AVONALE SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ/MF 16.174.411/0001-70
NIRE 28200510197

RESOLUÇÃO DE SÓCIOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

VICTOR VILANOVA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 10.2017125.0, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Jordão de Oliveira, nº 578, Condomínio El Viso, Bloco Del Marques, Apto. 805, Bairro **Atalaia**, CEP 49037-330, portador da carteira de identidade (RG) nº 1304050-SSP-SE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 013691845-06; e

FRANCISCO JOSÉ LIMA DE MOURA NETO, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de sistemas, portador da carteira de identidade (RG) sob o nº 3180626-0, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 033724845-17, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua A, nº 10, Condomínio Costa Brava, apartamento 102, Bairro Grageru, CEP 049027-100;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **AVONALE SERVIÇOS LTDA. ME**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 15.174.411/0001-70, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe ("JUCESE") sob NIRE 28200510197, em sessão de 7 de março de 2012 ("Sociedade"), em conformidade com o artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e tendo em vista do disposto nas Cláusulas Segunda, Sexta e Décima Terceira do contrato social da Sociedade, conforme a sétima alteração contratual da Sociedade registrada perante a JUCESE, em sessão de 26 de abril de 2018, sob o nº 20180142887, **RESOLVEM**:

(i) aprovar a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Privada, da Simplificauto Intermediação, Agenciamento de Serviços, Negócios e Soluções S.A." entre a Sociedade, como parte interveniente e garantidora, Simplificauto Intermediação, Agenciamento de Serviços, Negócios e Soluções S.A., como emissora, e Victor Vilanova de Almeida, acima qualificado, como parte interveniente e garantidor ("Escritura"), bem como de todos os seus anexos e documentos assessórios, ficando qualquer dos administradores da Sociedade autorizados a representá-la, isoladamente ou em conjunto, podendo praticar todos e quaisquer atos relacionados ao seu aperfeiçoamento, incluindo, mas sem limitação, aos que envolvam a assunção de responsabilidades, direitos e obrigações pela Sociedade, a compra e venda de ativos e participações societárias, podendo inclusive determinar os termos e condições, prestar garantias e assumir obrigações de indenizar; e

(ii) aprovar a prestação de garantia fidejussoria pela Sociedade para assegurar o fiel e pontual pagamento do valor total da dívida da Simplificauto Intermediação, Agenciamento de Serviços, Negócios e Soluções S.A, na qualidade de emissora, nos termos da Escritura, ficando a Sociedade solidariamente com Victor Vilanova de Almeida, acima qualificado, como fiadores e responsáveis por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura), podendo os administradores da Sociedade, isoladamente ou em conjunto, realizarem todos e quaisquer atos relacionados ao seu aperfeiçoamento.

Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.